



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                                                                   |                                                                                       |                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Instituto Santa Teresa                                                                                        |                                                                                       | <b>UF:</b> SP                    |
| <b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento do Centro Universitário Teresa D'Ávila, com sede no município de Lorena, no estado de São Paulo. |                                                                                       |                                  |
| <b>RELATORA:</b> Luciane Bisognin Ceretta                                                                                         |                                                                                       |                                  |
| <b>e-MEC N°:</b> 202005456                                                                                                        | <b>CONVERGÊNCIA REGULATÓRIA</b><br>(X) SIM ( ) NÃO<br><b>BLOCO</b><br>(X) SIM ( ) NÃO |                                  |
| <b>PARECER CNE/CES N°:</b><br>668/2024                                                                                            | <b>COLEGIADO:</b><br>CES                                                              | <b>APROVADO EM:</b><br>5/11/2024 |

**I – RELATÓRIO**

**Histórico**

Trata-se de processo de recredenciamento do Centro Universitário Teresa D'Ávila, com sede no município de Lorena, no estado de São Paulo, mantido pelo Instituto Santa Teresa, com sede no mesmo município e estado.

O processo foi instruído com análise documental e avaliação *in loco* realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep entre os dias 27 e 29 de março de 2023, tendo obtido Conceito Institucional – CI 4 (quatro). Em seguida, houve emissão de Parecer Final favorável da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES do Ministério da Educação – MEC. Neste momento, passa-se à análise por este Conselho Nacional de Educação – CNE.

Para facilitar a conclusão, em face dos resultados da avaliação e encaminhamento do Parecer Final, transcreve-se a seguir, *ipsis litteris*, os dados mais relevantes da avaliação com as respectivas considerações da SERES:

[...]

**7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO**

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO/2023**

*Em atendimento à legislação vigente, o processo de recredenciamento foi encaminhado ao INEP para a Avaliação de Regulação, que seguiu os procedimentos previstos no instrumento de avaliação institucional externa.*

A avaliação, de código nº 161241, realizada no período de 27 a 29/03/2023, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

| Eixos                                           | Conceitos |
|-------------------------------------------------|-----------|
| Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional | 3,40      |
| Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional          | 4,67      |
| Eixo 3 - Políticas Acadêmicas                   | 4,50      |
| Eixo 4 - Políticas de Gestão                    | 4,88      |
| Eixo 5 - Infraestrutura                         | 4,29      |
| CONCEITO INSTITUCIONAL                          | 4         |

6.3. Informar o nome da IES e o endereço.

Centro universitário Teresa D'Ávila (FATEA).

Endereço: Avenida Doutor Peixoto de Castro, 539, Bairro Cruz, CEP 12606-580, CP 95, Lorena, SP.

Indicadores com Conceito Insatisfatório

1.3. Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica. 2

3.10. Comunicação da IES com a comunidade interna. 2

Breve análise qualitativa sobre cada eixo

#### EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

O eixo Planejamento e Avaliação Institucional objetiva identificar evidências do processo de planejamento institucional e as estratégias de autoavaliação institucional. A UNIFATEA tem Comissão Própria de Avaliação implantada com representação comprovada por atas de representantes docentes, discentes e técnicos administrativos. A representante da sociedade civil, embora prevista em Portaria de Nomeação, nos relatórios da CPA, não foi identificada como participando das reuniões ou espaços de debate. Os resultados da CPA são apropriados pelas instâncias de gestão da IES transformando-se em ações de melhoria para o público interno. Os resultados são publicizados ao público interno por meio de murais, e-mails e reuniões. Não ficou evidenciado a apropriação e participação da sociedade civil no processo de autoavaliação institucional.

#### EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O eixo Desenvolvimento institucional objetiva identificar evidências entre o previsto no PDI e as políticas desenvolvidas na IES. Observamos que a IES tem clara definição da missão, objetivos, metas e valores institucionais articulados com as ações desenvolvidas nos seus cursos de Graduação e Pós-graduação. Desenvolve ações de responsabilidade social com a existência de projetos como a Clínica Escola, Dia S (Solidariedade, Saúde e Salesianidade), Casa Real, Projeto Junto a Eles. Ainda desenvolve ações de extensão nos seus diversos cursos. No tocante a pesquisa e Iniciação científica observamos evidências de programas como Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, Programa Institucional de

*Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM ; Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência -PIBID e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI, Programa Residência Pedagógica em parceria com a CAPES e Programa Institucional de Iniciação Científica – PIC/UNIFATEA. Como métodos inovadores na política de ensino destacam o método CDIO (Conceiving, Designing, Implementing and Operating, sigla em inglês), utilizada para preparação de perfil técnico científico e favorece a construção de habilidades pessoais e interpessoais, promovendo a cultura da intervenção direta na realidade. Ainda possui políticas institucionais para valorização da diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e cultural.*

### **EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS**

*O UNIFATEA apresenta alinhamento de suas ações acadêmico administrativas voltadas ao ensino da graduação, com participação dos docentes do processo de reformulação dos PPCs e a oferta de Programa de Nivelamento e Monitoria. Nos cursos lato sensu, 69% dos docentes são mestres e doutores e no curso de Mestrado Profissional em Design, Tecnologia e Inovação, o programa foi avaliado com conceito 3 pela CAPES. Como ação exitosa das ações acadêmico-administrativas para a pesquisa, IC, inovação tecnológica, desenvolvimento artístico e cultural, pode-se citar o Parque Tecnológico, que abriga inúmeros projetos de pesquisa e ferramentas tecnológicas. O “Dia S” e o “Unifatea Bem Cuidar”, podem ser citados como exemplo de ações acadêmico-administrativas para a extensão e que estão em conformidade com as políticas estabelecidas. A IES incentiva a participação dos docentes, discentes e técnicos administrativos em eventos, bem como, na produção científica. A política de acompanhamento dos egressos é coordenada pelo NEXT e Pastoral Universitária e conta com programas de mobilidade estudantil e de internacionalização. Os canais de comunicação garantem a difusão das informações da IES com a comunidade interna e externa, possuem mecanismos de transparência institucional e de Ouvidoria. Durante os encontros virtuais foi relatado que a IES oferece atendimento aos discentes, além de ofertar bolsas de permanência estudantil.*

### **EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO**

*O corpo docente da IES é composto por 69 docentes, sendo 62% do seu quadro composto de mestres e doutores. A IES possui política de capacitação docente e participação em eventos científicos, definida em seu RI, com práticas consolidadas. A capacitação e formação continuada para o corpo técnico também é institucionalizada e foram evidenciadas. Assim como para docentes e técnicos administrativos, a capacitação também se estende para tutores presenciais e a distância. A dimensão política administrativa é construída de forma participativa, gerando autonomia a seus executores. O plano de cargos e carreira existe e é de conhecimento dos docentes. O sistema de registro acadêmico foi apresentado e atende às necessidades institucionais, bem como, o UNIFATEA possui uma equipe multidisciplinar responsável pelas atividades EAD, sendo que, os tutores recebem da IES total apoio à produção de material autoral. Quanto à sustentabilidade financeira, a proposta orçamentária leva em consideração os resultados das análises dos relatórios de avaliação interna e conta com a participação e acompanhamento dos*

*gestores administrativos e acadêmicos, evidenciando a participação da comunidade interna.*

#### **EIXO 5 – INFRAESTRUTURA**

*Nos indicadores do Eixo 5, a partir de análises e observações feitas pelo novo PDI 2019-2023, das informações e documentos postados no FE do sistema e-MEC, e das evidências constatadas nas reuniões, entrevistas e visita virtual in loco, além da análise da documentação disponibilizada via Google Drive, esta Comissão concluiu que a IES apresenta uma infraestrutura com espaços que podem ser classificados como regulares e muito bons, deixando a desejar na acessibilidade e recursos para atendimentos a PCDs e PNEs, com aspectos positivos para limpeza, higiene, segurança, iluminação, climatização e ventilação, com mobiliários e equipamentos que favorecem a ergonomia, recursos tecnológicos satisfatórios, espaços adequados à realização das atividades acadêmico-administrativas, e ambiente para alimentação e convivência muito bons.*

#### **Diligência/2024**

*Em 20/06/2024, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES instaurou uma diligência, solicitando informações sobre a correção das fragilidades relatadas pela comissão do INEP; o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; e o Alvará de Funcionamento. Além disso, solicitou dados sobre o corpo docente.*

*Na resposta da diligência, a IES informou sobre a correção das fragilidades e anexou documentos.*

#### **8. CONSIDERAÇÕES DA SERES**

*Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017*

*O pedido de credenciamento foi protocolado no sistema e-MEC na data de 06-05-2020, aplicando-se, portanto, os critérios de análise, conforme disposto no art. 3º da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21/12/2017, republicada em 03/09/2018, alterada pela Portaria nº 794, de 6/10/2021.*

*Art. 3º*

*I - CI igual ou maior que três*

*A IES obteve CI/2023 igual a quatro.*

*II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI*

*A IES atende ao critério.*

*Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional: 3,40*

*Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional: 4,67*

*Eixo 3 - Políticas Acadêmicas: 4,50*

*Eixo 4 - Políticas de Gestão: 4,88*

*Eixo 5 – Infraestrutura: 4,29*

*III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes*

*A IES anexou a Política de Acessibilidade Institucional/2020; o Laudo Técnico/2019, elaborado pelo Arq. Matheus José Guatura, CAU A151643-4; e o Alvará de Funcionamento/2016, sem prazo de validade.*

*IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente*

*A IES anexou o Plano de Emergência/2020; o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros com data de validade de 03/07/2026; e o Alvará de Funcionamento/2016, sem prazo de validade.*

*V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS*

*O Certificado do FGTS está regular.*

*A Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União tem validade até 25/11/2024.*

*Art. 6º*

*O artigo estabelece o seguinte:*

*“No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria Normativa, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório menor que 3 (três): (Redação dada pela Portaria Normativa nº 741, de 2018)”.*

*A IES obteve conceito satisfatório nos indicadores:*

*I - PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;*

*II - PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;*

*III - política de atendimento aos discentes;*

*IV - processos de gestão institucional;*

*V - salas de aula;*

*VI - estrutura de polos EaD, quando for o caso;*

*VII - infraestrutura tecnológica;*

VIII - infraestrutura de execução e suporte;

IX - recursos de tecnologias de informação e comunicação;

X - AVA, quando for o caso;

XI - laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;

XII - bibliotecas: infraestrutura.

#### Ocorrências

Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.

#### Decreto nº 9.235/2017

Art. 16. As IES privadas poderão solicitar credenciamento como centro universitário, desde que atendam, além dos requisitos gerais, aos seguintes requisitos:

I - um quinto do corpo docente estar contratado em regime de tempo integral;

A IES atende ao requisito.

Na resposta da diligência/2024, a instituição informou o seguinte:

“Atendendo a solicitação expressa, informamos, a seguir, o quantitativo atualizado do corpo docente, a partir dos critérios discriminados:

- Titulação Mestrado: 36 (52,9%) docentes.
- Titulação Doutorado: 17 (25%) docentes.
- Corpo docente em Regime Integral: 15 (22,05%) docentes.
- Total de Docentes: 68”.

II - um terço do corpo docente possuir titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;

A IES possui 77,9% docentes com mestrado e doutorado.

III - no mínimo, oito cursos de graduação terem sido reconhecidos e terem obtido conceito satisfatório na avaliação externa in loco realizada pelo Inep;

A IES atende ao requisito.

| Código | Grau        | Curso         | IES                                         | Índices                                   | Ato                                                         |
|--------|-------------|---------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 48812  | Bacharelado | ADMINISTRAÇÃO | CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA (FATEA) | CPC: 3 (2022)<br>CC: -<br>ENADE: 3 (2022) | Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 948de 30/08/2021 |

|         |              |                             |                                             |                                                  |                                                              |
|---------|--------------|-----------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 1055349 | Bacharelado  | ARQUITETURA E URBANISMO     | CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA (FATEA) | CPC: 3 (2019)<br>CC: 4 (2014)<br>ENADE: 2 (2019) | Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 109 de 04/02/2021 |
| 52756   | Licenciatura | CIÊNCIAS BIOLÓGICAS         | CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA (FATEA) | CPC: 4 (2021)<br>CC: 3 (2010)<br>ENADE: 4 (2021) | Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 150 de 21/06/2023 |
| 16534   | Bacharelado  | DESIGN                      | CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA (FATEA) | CPC: 2 (2021)<br>CC: -<br>ENADE: 3 (2021)        | Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 948 de 30/08/2021 |
| 48810   | Bacharelado  | ENFERMAGEM                  | CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA (FATEA) | CPC: 3 (2019)<br>CC: 4 (2018)<br>ENADE: 2 (2019) | Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 109 de 04/02/2021 |
| 1403928 | Tecnológico  | ESTÉTICA E COSMÉTICA        | CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA (FATEA) | CPC: -<br>CC: 4 (2022)<br>ENADE:                 | Portaria de Reconhecimento nº 684 de 01/06/2022              |
| 1173617 | Bacharelado  | FARMÁCIA                    | CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA (FATEA) | CPC: 3 (2019)<br>CC: 4 (2018)<br>ENADE: 3 (2019) | Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 109 de 04/02/2021 |
| 22521   | Licenciatura | LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS | CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA (FATEA) | CPC: 4 (2021)<br>CC: -<br>ENADE: 4 (2021)        | Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 915 de 27/12/2018 |
| 57376   | Licenciatura | PEDAGOGIA                   | CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA (FATEA) | CPC: 3 (2021) CC: 4 (2010)<br>ENADE: 3 (2021)    | Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 150 de 21/06/2023 |
| 29163   | Bacharelado  | RÁDIO, TV E INTERNET        | CENTRO UNIVERSITÁRIO TERESA D'ÁVILA (FATEA) | CPC: 3 (2009) CC: 5 (2023)<br>ENADE: 3 (2009)    | Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 325 de 29/08/2023 |

IV - possuem programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação;

A IES atende ao requisito.

V - possuem programa de iniciação científica com projeto orientado por docentes doutores ou mestres, que pode incluir programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência;

A IES atende ao requisito.

VI - terem obtido Conceito Institucional - CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

*A IES obteve CI/2023 igual a quatro.*

*VII - não terem sido penalizadas em decorrência de processo administrativo de supervisão nos últimos dois anos, contado da data de publicação do ato que penalizou a IES.*

*A IES atende ao requisito.*

#### *Prazo do Ato Regulatório de Recredenciamento*

*Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a instituição será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.*

#### **9. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento do Centro Universitário Teresa D'Ávila – FATEA (738), situado na Av. Dr. Peixoto de Castro, nº 539, bairro Vila Zélia, no município de Lorena, no estado de São Paulo, CEP: 12606-580, mantido pelo INSTITUTO SANTA TERESA (778), com sede no município de Lorena, no estado de São Paulo, pelo prazo de quatro anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Após o parecer favorável da SERES, o processo foi distribuído a esta Conselheira para relatoria.

#### **Considerações da Relatora**

O presente processo tem o objetivo de recredenciamento do Centro Universitário Teresa D'Ávila. Os relatórios apresentados se mostram coerentes e bem fundamentados do ponto de vista técnico e legal.

Observa-se no relatório de avaliação *in loco* apresentado pela comissão designada pelo Inep que os eixos foram bem avaliados, sendo atribuído CI 4 (quatro) à IES, conceito que, cumulativamente com os demais critérios dispostos na Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, é satisfatório para o recredenciamento da Instituição de Educação Superior – IES.

Em face do exposto, encaminho à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CES/CNE o voto abaixo exarado.

#### **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário Teresa D'Ávila, com sede na Avenida Doutor Peixoto de Castro, nº 539, bairro Cruz, no município de Lorena,

no estado de São Paulo, mantido pelo Instituto Santa Teresa, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 5 de novembro de 2024.

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2024.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente